



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 028/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA RIVA CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no DOU de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Empresa **RIVA CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.453.004/0001-86, sediada na Rua Tapajós, nº 62-D, Bairro Universitário, CEP: 89.814-350, na cidade de Chapecó/SC, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pela Administradora, Sra. **JANETE TERESINHA VENGENOVICZ**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.006963/2024-00**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 29/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/07/2025 a 28/07/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor da Cesta de Produtos, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato original, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de junho de 2024 a maio de 2025. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **5,3196%**.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor do Aluguel, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato original, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, acumulado de junho de 2024 a maio de 2025. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **7,0212%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da Cesta de Produtos passa de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) para **R\$ 96,89 (noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme tabela a seguir:

CESTA DE PRODUTOS			
Item	Produto	Especificação	Valor Unitário
01	Café preto	200ml	R\$ 5,53
02	Café com leite integral	200ml	R\$ 5,53
03	Café com leite zero lactose	200ml	R\$ 5,53
04	Chá	200ml	R\$ 3,77
05	Água com gás	Embalagem com 500ml	R\$ 3,51
06	Água sem gás	Embalagem com 500ml	R\$ 3,51
07	Suco de fruta natural ou polpa	300ml, no mínimo 3 sabores	R\$ 10,01
08	logurte	Embalagem de, no mínimo, 170g. Oferecer, pelo menos dois sabores	R\$ 4,92
09	Misto quente	Pão de forma tradicional (50g), presunto (20g) e queijo (20g)	R\$ 5,79
10	Sanduíche de presunto	Pão branco (50g), presunto (20g), queijo (20g), tomate (25g) e alface (15g)	R\$ 6,67
11	Sanduíche natural de frango	Pão integral (50g), recheio a base de frango desfiado (mínimo 40g de frango), cenoura ralada (5g) e alface (15g)	R\$ 8,42
12	Pastel frito	Pastel com recheio à base de carne moída e/ou frango (mínimo 60g de carne/frango)	R\$ 7,55
13	Pastel assado	Massa assada com recheio à base de carne moída e/ou frango (mínimo 60g de carne/ frango)	R\$ 8,95
14	Pão de queijo	No mínimo 80g	R\$ 4,92
15	Salada de frutas	Embalagem de 300ml com, no mínimo, 4 frutas e sem açúcar	R\$ 8,42

16	Bolo simples	Fatia de, no mínimo, 100g, com ou sem cobertura	R\$ 3,86
TOTAL DA CESTA DE PRODUTOS			R\$ 96,89

2.2. O valor do metro quadrado passa de R\$ 22,71/m² (vinte e dois reais e setenta e um centavos por metro quadrado) para **R\$ 24,30/m² (vinte e quatro reais e trinta centavos por metro quadrado)**.

2.3. O valor mensal do aluguel passa de R\$ 1.662,37 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 1.778,76 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)** correspondente a área atual destinada à cantina, acrescido do valor correspondente à indenização do consumo de energia elétrica, recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União que será emitida em nome da CONCESSIONÁRIA, perfazendo o valor total anual de **R\$ 21.345,12 (vinte e um mil, trezentos e quarente e cinco reais e doze centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Documento assinado digitalmente
CARLA BERWANGER
Data: 25/07/2025 07:28:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chapecó/SC, 11 de julho de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Edivandro Luiz Tecchio
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado digitalmente
JANETE TERESINHA WENGNOVICZ
Data: 24/07/2025 08:15:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RIVA CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA

Janete Teresinha Vengenovicz
Administradora



Documento assinado digitalmente
MARISTELA PACHECO
Data: 24/07/2025 13:21:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA BARRETO DOS SANTOS MOSCAT
Data: 24/07/2025 13:48:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1

Testemunha 2